



# Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 97/75  
DE 08 07 1975

SÚMULA - RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE PARANAENSE - AMSOP -, COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU OUTRAS PESSOAS DE DIREITO.  
O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE PARANAENSE - AMSOP -, RECONHECIDA COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU OUTRAS PESSOAS DE DIREITO, NO QUE DIZ RESPEITO AO INTERESSE COLETIVO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,  
AOS 8 DIAS DO MES DE JULHO DE 1975

*Cyrol Foyz*  
CYROL FOYZ  
PREFEITO MUNICIPAL

OBS: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Nº 91, DE 14/07/75.